



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS



**TERMO DE CONTRATO
Nº ____/11/SMS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
EMPRESA**

**____, PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE CONVITE Nº 060/2011.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GCLP, sito à Rua Marechal Floriano, nº 458, neste ato representado pelo Gerente de Compras e Licitações Públicas, Sr. Regimar Hernandes da Rosa, inscrito no CPF sob nº 215.685.100/04, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 9.144 de 12 de junho de 2006, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida no Município de _____, na _____, Bairro: _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____, portador do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Convite nº 060/2011, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: É objeto do presente Termo a aquisição de medicamentos para os usuários do SUS, conforme discriminação a seguir:

Item	Apres.	Descrição	Qtde
01	Comprimido(s)	ALPRAZOLAM 0,5 MG CP	30.000
02	Comprimido(s)	ALPRAZOLAM 1MG CP	10.000
03	Frasco(s)	AMOXICILINA 250MG SUSP ORAL FR. 150 ML	5.000
04	Unidade	AMOXICILINA 500 MG CAPSULAS	100.000
05	Comprimido(s)	AZITROMICINA 600MG	30.000
06	Comprimido(s)	CEFALEXINA 500 MG CP	50.000
07	Frasco(s)	CEFALEXINA 50MG/ML, SUSPENSÃO C/60ML	3.000
08	Comprimido(s)	CODEINA + PARACETAMOL 30MG + 500MG	30.000
09	Frasco(s)	DIPIRONA GOTAS 20MG/ML FR. 30ML	3.000
10	Frasco(s)	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FRASCO COM 30ML	5.000

11	Comprimido(s)	IBUPROFENO 600 MG CP	100.000
12	Comprimido(s)	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG CP	100.000

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância descrita a seguir:

Item	Apres.	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Compr.	ALPRAZOLAM 0,5 MG CP	30.000		
02	Compr.	ALPRAZOLAM 1MG CP	10.000		
03	Frasco(s)	AMOXICILINA 250MG SUSP ORAL FR. 150 ML	5.000		
04	Unidade	AMOXICILINA 500 MG CAPSULAS	100.000		
05	Compr.	AZITROMICINA 600MG	30.000		
06	Compr.	CEFALEXINA 500 MG CP	50.000		
07	Frasco(s)	CEFALEXINA 50MG/ML, SUSPENSÃO C/60ML	3.000		
08	Compr.	CODEINA + PARACETAMOL 30MG + 500MG	30.000		
09	Frasco(s)	DIPIRONA GOTAS 20MG/ML FR. 30ML	3.000		
10	Frasco(s)	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FRASCO COM 30ML	5.000		
11	Compr.	IBUPROFENO 600 MG CP	100.000		
12	Compr.	SULFAMETOXAZOL+TRIM ETROPINA 400MG+80MG CP	100.000		
VALOR TOTAL					

Parágrafo único: O valor total do presente contrato corresponde a importância de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no setor de almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito à rua Rua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS



Marechal Floriano Peixoto, 05 – Centro, sem ônus para este Município. Responsável: Maria Helena (3233-8498)/Responsável pela Farmácia: Srª. Arlete (3233-8492).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 15(quinze) dias após a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2468 – Manutenção de Postos e Estabelecimentos de Saúde
3.3.9.0.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
Cód. Reduzido: 909
Recurso: 0040 - ASPS

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE: A Contratada obriga-se a oferecer validade mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato será vigente até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES: Ao contratado total ou parcialmente inadimplente será aplicada a sanção legal, a saber:

Parágrafo primeiro: Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

Parágrafo segundo: Advertência escrita:

Parágrafo terceiro: Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Multa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto, aplicável sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, atualizado, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) de 15% (quinze por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição, e/ou na instalação do objeto no prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis, bem como de **inexecução parcial** do Contrato / Nota de Empenho e/ou **subcontratação** não autorizada no Edital, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

c) de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo estabelecido no Contrato / Nota de Empenho, bem como de **inexecução total do Contrato** e/ou **subcontratação total do objeto** do Contrato / Nota de Empenho, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

Parágrafo primeiro: A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades,:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo terceiro: Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS



Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo Segundo: Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gabinete de Compras e Licitações Públicas, _____ de 2011.

Contratada

Zelionara Pereira Branco
Secretaria Municipal de Saúde

Regimar Hernandes da Rosa
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

C.C.:SMF/SMS/GCLP/CSCI/CONTRATADA